



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2481 / 2018

Autoriza a Criação da ESF - Estratégia de Saúde da Família no bairro Vila Verde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a criação do ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Vila Verde, que será composta com a seguinte equipe:

I – 1 (um) médico;

II – 1 (um) enfermeiro (a)

III – 1 (um) auxiliar de enfermagem;

IV – 5 (cinco) agentes comunitários de saúde;

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde de que trata esta Lei serão remanejados do ESF do Caxambu Velho e continuam subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os profissionais de que tratam esta Lei serão contratados nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.883/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 29 de maio de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais